EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná, por meio da Comissão da Advocacia Iniciante, em parceria com a Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná, torna público o presente **Edital de Chamamento Público nº 02/2024**, destinado à seleção de jovens advogados e advogadas dispostos a integrarem a **"COMITIVA PARANAENSE - IV CNJA/MS 2024"**, para participação na **IV Conferência Nacional da Jovem Advocacia**, que ocorrerá nos dias 10 a 13 de abril de 2024, em Bonito, Mato Grosso do Sul.

1. DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DA JOVEM ADVOCACIA - CNJA

1.1 - Nos dias 10 a 13 de abril de 2024, Mato Grosso do Sul sediará, na cidade de Bonito, o maior evento jurídico destinado à jovem advocacia: a IV Conferência Nacional da Jovem Advocacia. Serão 4 (quatro) dias de **imersão em palestras, oficinas, workshops, debates, talk shows, Feira de Empreendedorismo Jurídico e muito mais**, sempre buscando o aprimoramento profissional. O evento contará com uma ampla programação, com o objetivo de dialogar sobre as perspectivas profissionais e os desafios do início de carreira, além de reunir participantes e representantes da Jovem Advocacia de todas as regiões do Brasil, que corresponde a mais da metade dos 1 milhão e 400 mil inscritos nos quadros da OAB. Será um momento para proporcionar conhecimento e aprimoramento profissional e fortalecer o compromisso da Advocacia com a sociedade brasileira;

📌 **1.2 -** Serão oferecidas 30 (trinta) vagas exclusivamente para a advocacia iniciante do Estado do Paraná;

1.3 - O transporte será terrestre, mediante ônibus leito, **TOTALMENTE GRATUITO**;

1.4 - O presente Edital destina-se somente ao transporte de Curitiba/PR a Bonito/MS, de modo que esta organização não se responsabiliza com hospedagem, inscrição e quaisquer outros gastos que eventualmente alcancem os selecionados neste edital;

1.5 - Em relação à hospedagem, o CFOAB, instituição organizadora do evento, disponibilizou o contato da agência oficial de turismo que atenderá os interessados nos dias de realização do evento, ficando a critério do(a) advogado(a) contactar a empresa, a seguir indicada: ✅ H2O Ecoturismo e Eventos, +55 (67) 9 9129-7775 (Telefone e WhatsApp), reservas@h2oecoturismo.com.br;

1.6 - A Comissão Organizadora indicará sugestivamente o hotel para a Comitiva Paranaense, não sendo obrigatória a estadia neste. Porém, será o local de partida diária do ônibus ao local do evento (Centro de Convenções de Bonito, Rodovia MS 178, Km 2, Bonito/MS - CEP: 79.290-000), em horário oportunamente indicado, sem tolerância para atrasos;

1.7 - A programação do evento poderá ser consultada através do link: https://centraleventos.oab.org.br/event/796/iv-conferencia-nacional-da-jovem-advocacia;

1.8 - Cada participante será responsável por sua inscrição, e deverá apresentar o comprovante de inscrição em até 3 (três) dias úteis do resultado da seleção. A inscrição deverá ser realizada pelo site do CFOAB, no link abaixo: https://centraleventos.oab.org.br/Login?ReturnUrl=%2Fuser%2Fregister%2F796%2Fiv-conferencia-nacional-da-jovem-advocacia.

📌 **1.9 -** A Comissão Organizadora, após divulgar o resultado preliminar, disponibilizará individualmente a cada selecionado(a), cupom de isenção para efetivação da inscrição no evento, cujo valor para pagantes perfaz a quantia de R$ 250.00 (duzentos e cinquenta reais).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - Poderão concorrer às vagas ofertadas para a "COMITIVA PARANAENSE - IV CNJA/MS 2024", somente interessados(as) que atendam, cumulativamente, os requisitos abaixo especificados:

- Possuir inscrição, complementar ou suplementar, nos quadros da OAB Paraná, até a data da publicação deste edital;

- Estar em situação regular junto à Tesouraria da OAB Paraná;
- Não ter sofrido condenação, nos últimos 5 anos, por infração ética julgada pelo Tribunal de Ética e Disciplina da OAB Paraná.

2.2 - Se o número de inscrições for superior às vagas oferecidas, estas serão preferencialmente destinadas à advocacia iniciante, em critério estabelecido no item '3.1' deste Edital.

- Para fins de conceituação, entende-se jovem advogado aquele que tenha até 05 (cinco) anos de inscrição nos quadros da OAB, até a data de publicação do presente edital, nos termos do art. 1º, §2º, do Provimento nº 162/2015 do CFOAB,

📌 **2.3 -** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 04 a 12 de março de 2024, via internet, com o envio de todos os documentos exigidos no item '2.4' deste Edital;

2.4 - O prazo de envio terá início às 09:00 do dia 04 de março de 2024 e terminará às 18:00 do dia 12 de março de 2024, no link a seguir: https://forms.gle/izcFfLX7TyeUod9BA

2.5 - Os documentos exigidos deverão ser enviados em **arquivo único** e na sequência apresentada abaixo, em formato '.pdf':

- Cópia da Credencial da OAB Paraná;
- Certidão de inteiro teor, que somente poderá ser requerida pelo titular da inscrição e que contará o nome completo, o nome social, o número, a data, o tipo e a situação da inscrição, bem como a situação financeira e a cópia integral do processo de inscrição, que poderá ser obtida no link através do abaixo: (https://www.oabpr.org.br/wp-content/uploads/2022/03/requerimento-certidao-por-advogado.pdf).
- Certidão de inexistência de condenação no Tribunal de Ética e Disciplina da OAB Paraná, que poderá ser obtida diretamente com o TED/PR (dúvidas podem ser esclarecidas pelo número (41) 3250-5793 / (41) 3250-5709 ou pelo e-mail: secretaria.ted@oabpr.org.br)

2.6 - Para juntar os três arquivos em único documento, recomenda-se a utilização da plataforma 'I Love PDF', através do link: https://www.ilovepdf.com/

2.7 - A OAB Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica ou sobrecarga na internet, nem por outros fatores externos que impossibilitaram a transferência de dados.

2.8 - A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico abaixo: https://cai.oabpr.org.br/homologacao-das-inscricoes-iv-cnja-ms/, conforme cronograma estipulado neste Edital.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 - O processo seletivo será realizado em apenas uma etapa de caráter classificatória e eliminatória, composta na **(i)** análise do protocolo da inscrição recebido por ordem cronológica e **(ii)** análise da documentação exigida no item 2.4, em plena conformidade;

3.2 - Apenas serão consideradas válidas as candidaturas que encaminharem toda a documentação exigida no prazo estipulado neste Edital, em documento único e em formato de arquivo '.pdf'.

4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

4.1 - A classificação será definida de acordo com a ordem cronológica das inscrições válidas e a lista preliminar será divulgada no dia 18 de março de 2024, no link: https://cai.oabpr.org.br/resultado-preliminar-comitiva-paranaense-iv-cnja-ms/

4.2 - Os recursos ao resultado preliminar poderão ser protocolados, por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da divulgação do resultado, com as razões de inconformismo dirigidas à presidência da Comissão da Advocacia Iniciante, que fará análise e emitirá decisão.

4.3 - Na hipótese de provimento de recurso, a lista preliminarmente divulgada será retificada para o fim de constar os nomes que derradeiramente comporão a Comitiva Paranaense, momento em que será publicado o resultado final.

4.4 - O resultado final será publicado no mesmo link do preliminar, no dia 22 de março de 2024, a partir das 12h;

4.5 - O resultado final não gera direito adquirido à vaga, devendo o(a) selecionado(a) proceder à matrícula.

5. DA MATRÍCULA NA COMITIVA PARANAENSE

5.1 - O candidato selecionado no resultado preliminar, fica obrigado a realizar sua matrícula, no prazo de 25 de março a 01º de abril de 2024, exclusivamente através do endereço https://forms.gle/FAKbEMZBbhPisa6XA, mediante preenchimento do formulário online, com o **ENVIO OBRIGATÓRIO** dos seguintes documentos, na forma de **ARQUIVO ÚNICO**:

- Formulário de Matrícula na Comitiva **(ANEXO I)**, devidamente preenchido, datado e assinado (digitalmente e/ou de manualmente, de forma legível);
- Termo de Responsabilidade (**ANEXO II**), devidamente preenchido, datado e assinado (digitalmente e/ou de manualmente, de forma legível);
- Comprovante de inscrição da IV CNJA/MS - que poderá ser realizado por meio do link disponibilizado no item '1.7' deste Edital;

5.2. - A não efetivação da matrícula no período determinado, bem como a ausência do envio da documentação completa, acarretará a perda do direito à respectiva vaga, pelo o que abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes (suplentes).

5.3 - Da não efetivação ou da inobservância de algum requisito essencial à matrícula, não caberá recurso;

5.4 - Havendo chamada para os suplentes, o prazo para a matrícula destes será do dia 12 a 13 de novembro de 2022, observando as mesmas condições de matrícula, dispostas nos itens anteriores.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 - As etapas do presente Edital ocorrerão conforme cronograma abaixo:

DATA	ETAPA
01/03/2024	Publicação do Edital de Chamamento
04/03 a 12/03/2024	Prazo de inscrição
13/03 a 15/03/2024	Análise documental
18/03/2024	Divulgação do resultado preliminar das inscrições classificadas
18/03 a 20/03/2024	Prazo para interposição de recurso
21/03/2024	Análise e resultado dos recursos
22/03/2024	Divulgação do resultado final dos advogados(as) selecionados
25/03 a 28/03/2024	Prazo para matrícula
29/03 a 01/04/2024	Prazo para matrícula de suplentes (se houver)
05/04/2023	Saída da Comitiva de Curitiba/PR (Sede OAB Paraná) às 21h
13/04/2024	Saída da Comitiva de Bonito/MS (local a definir) às 18h

📌 **6.2 -** A organização reserva-se no direito de alterar, unilateralmente, datas e horários para melhor garantir o interesse do Edital, sem necessidade de republicá-lo

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas para o concurso contidas nos comunicados, nas instruções, no edital e em outros atos a serem publicados;

7.2 - Esta organização se reserva no direito de, a qualquer tempo, anular a inscrição, bem como tornar sem efeito, a matrícula de candidato(a) quando verificada falsidade ou

inexatidão de declaração ou irregularidades na inscrição, documentos ou qualquer outro ato abrangido por este edital.

7.3 - Os casos omissos e relativos à realização do processo seletivo de que trata o presente edital, bem como dele decorrentes, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora e deverão ser direcionados ao e-mail "luiz_rodelli@live.com".

7.4 - A Comissão Organizadora é composta pelos seguintes membros:

- Altair Mariano Kratzler - OAB/PR nº 89.441
- Katiely Lemes Ribeiro - OAB/PR nº 93.149
- Luiz Felipe Lima Rodelli - OAB/PR 96.589

Curitiba/PR, 01º de março de 2024.

LUIZ FELIPE DE LIMA RODELLI

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE DE LIMA RODELLI
Dados: 2024.03.01 10:02:35 -03'00'

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE MATRÍCULA

COMITIVA PARANAENSE - IV CNJA/MS

Nome completo:_____

Data de nascimento: ____/____/_____ CPF:___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___-___ ___

RG:___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ Órgão Expedidor: _____

Naturalidade: _____ UF_____ Estado civil: _____

Endereço residencial:_____

Cidade:_____ UF:_____ CEP:___ ___ ___ ___ ___ - ___ ___ ___

Telefone pessoal para contato: (____) ___ ___ ___ ___ ___ - ___ ___ ___ ___

Telefone para emergência: (____) ___ ___ ___ ___ ___ - ___ ___ ___ ___ Nome:_____

_____/PR, _____ de março de 2024.

ASSINATURA

DOCUMENTO EM WORD PARA PREENCHIMENTO:

https://docs.google.com/document/d/1yYMConzT4FNIZezM-8TfHdtP_yhnPYXm/edit?usp=sharing&ouid=110048973106205464980&rtpof=true&sd=true

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,
advogado(a) inscrito(a) na OAB/PR sob o nº. _____, portador do RG nº RG:___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ Órgão Expedidor: _____ e inscrito no CPF sob o nº: ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___ ___-___ ___, **DECLARO**, para todos os fins de direito, estar ciente e concordar com os termos acima e demais condições para realização da viagem à cidade de Bonito, Mato Grosso do Sul, para participação na IV Conferência Nacional da Jovem Advocacia, disposta no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, da Comissão da Advocacia Iniciante da OAB Paraná.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Respeitar os horários estipulados pelo Coordenador da Viagem para saída e retorno das atividades programadas como parte do roteiro da viagem;
2. Respeitar as normativas da Lei Federal nº. 9.294/46, na qual consta a proibição de uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto, derivado ou não do tabaco, em veículos de transporte coletivo;
3. Não transportar, usar ou comercializar quaisquer substâncias consideradas ilícitas, bem como bebidas alcoólicas no interior do transporte, bem como nas instituições em que forem realizadas visitas. Ainda, fica proibido o ingresso de passageiros alcoolizados ou sob o efeito de outras substâncias durante o trajeto da viagem, compreendido entre a partida até o local do evento, e a volta;
4. Não ser conivente com o transporte de pessoas que não sejam da Comitiva Paranaense;
5. Os passageiros deverão viajar sentados e, obrigatoriamente, com cinto de segurança em todas as vias do território nacional, conforme preceituado pelo art. 65, do Código de Trânsito Brasileiro;
6. É expressamente proibido aos participantes da viagem colocar qualquer parte do corpo para fora da janela, incomodar os pedestres ou usuários de outros veículos ou atirar objetos ou substâncias para fora do veículo;
7. Não será permitido o uso de aparelhos sonoros dos passageiros no interior do veículo, exceto os de escuta individual (com fone auricular). Para uso do aparelho sonoro do veículo deverá ser considerado o bom senso em relação à altura e ao interesse dos passageiros;

8. Responsabilizar-se, individualmente, pela coleta do lixo produzido, individualmente, no interior do veículo de transporte contratado, bem como zelar pela organização e manutenção da limpeza deste;

9. Responsabilizar-se, individualmente, por sua bagagem;

10. Apresentar-se com vestuário adequado;

11. Portar documento de identificação pessoal válida em território nacional, bem como documento de identificação da IV CNJA;

12. Respeitar os horários de descanso dos motoristas;

13. Não é permitido o desvio de rota da viagem para praias, shoppings centers, casas de show, bares e similares com o objetivo de usufruto do lazer, salvo se estes forem locais previstos no roteiro do evento ou se for justificável como local de refeições;

14. Levar reclamações a conhecimento do Coordenador da Viagem para as devidas providências, respeitando-se as individualidades e, prioritariamente, o interesse profissional e coletivo;

15. Manter o espírito de amizade, respeito, camaradagem e solidariedade durante a viagem, evitando-se brigas ou brincadeiras que comprometam o veículo e as instituições envolvidas;

16. A viagem poderá ser cancelada antes da partida e/ou durante sua realização, por motivo de força maior.

_____/PR, _____ de março de 2024.

ASSINATURA

DOCUMENTO EM WORD PARA PREENCHIMENTO:

https://docs.google.com/document/d/1SYQAanVwsCTE8dSwLpQfcQbav2vT_O-x/edit?usp=sharing&ouid=110048973106205464980&rtpof=true&sd=true